



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cravolândia

1

Segunda-feira • 24 de Agosto de 2020 • Ano • Nº 2816

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Cravolândia publica:

- **Ata de Registro de Preços Nº 33/2020 Pregão Eletrônico Nº 001/2020 - Loja da Fabrica Comércio de Móveis Ltda.**
- **Ata de Registro de Preços Nº 34/2020 Pregão Eletrônico Nº 001/2020 - Maxwell de Novais Santos-ME.**

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Atas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA  
CNPJ - 13.763.396/0001-70  
CEP - 45.330-000



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.001/2020.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 142 /2020**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 33/2020**

Aos doze dias do mês agosto do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE CRAVOLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.763396 /0001-70, com sede na Praça Lomanto Júnior – s/n, Cidade de Cravolândia, Estado da Bahia, representado pela Senhora **IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO**, nomeada Prefeita Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador do RG nº 363.889475-49, RG:01163372-73, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 02/2020**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) LOJA DA FABRICA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA CNPJ: 35.807.941/0001-16**, com endereço Av. Alexandre Quinto, 167 - Térreo - Centro, Cep: 45.500-000 - Ibirapitanga-BA neste ato representada pelo Senhor, representada pelo Sr. Ivo Montargil Fonseca Filho , no CPF: **559.016.385-49, RG:369793765.**, residente a Rua Felipe Argôlo, 679, Castalia-Itabuna-Ba CEP-45.603-206, **relacionada(s) nos Lotes I E III**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

### 1- DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto a Contratação de empresa do ramo, para Aquisição de equipamentos, mobiliários, computadores, eletrodomésticos e materiais diversos, para as secretarias deste Município, para atender as necessidades das Secretarias Municipais desta Prefeitura., através do menor preço por lote, conforme especificações contidas no Anexo 1 do Edital, **por registro de preços**, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º **001/2020** e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

### 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

**2.1.** O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar da publicação em Diário Oficial.

### 3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Administração.**

### 4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

**4.1.** Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**VALOR REGISTRADO: R\$ 9.915,00 ( NOVE MIL NOVECENTOS E QUINZE REAIS ).**

LOTE- I						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
1	CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA COM BRAÇO, ESPUMA INJETADA.	UND	5	R\$ 225,00	R\$ 1.125,00	PÉROLA MÓVEIS
2	CADEIRAS INDIVIDUAL PALITO ACOCHOADAS COM ESTOFAMENTO EM ESPUMA INJETADA, ALTA REVESTIMENTO EM TECIDO DE POLIÉSTER, ACABAMENTO DAS	UND	5	R\$ 70,00	R\$ 350,00	PÉROLA MÓVEIS

	BORDAS DO ENCOSTO E ASSENTO EM PERFIL DE PVC DE ALTO IMPACTOR, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO.					
3	CADEIRA SECRETARIA ESTOFADA COM BRAÇO E COM RODÍZIOS ALTURA RELULÁVEL A GÁS.	UND	3	R\$ 200,00	R\$ 600,00	PÉROLA MÓVEIS
4	CADEIRA INDIVIDUAL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, ESTRUTURA EM AÇO	UND	24	R\$ 70,00	R\$ 1.680,00	PÉROLA MÓVEIS
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 3.755,00</b>	
<b>TRÊS MIL SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS</b>						

LOTE- III						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
1	MESA GABINETE PARA COMPUTADOR COM 3 GAVETAS EM MDF COM ACABAMENTO EM PVC DIMENSOES 1,50X0,60X0,74 CM	UND	4	R\$ 220,00	R\$ 880,00	PÉROLA MÓVEIS
2	ARMÁRIO EM AÇO C/4 PRATELEIRAS REGULÁVEIS COM FECHADURA 02 PORTAS 1980X900X 500 MM ESPESSURA DA CHAPA 26 (0,45MM)0,60MM)220(0,75MM	UND	4	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00	AMAPÁ
3	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR, BORDA EM PERFIL PVC, PÉ EM TUBO METALÃO 30X20, SAPATAS EM 30X20, PAINEL EM AGLOMERADO EM 15 MM, DIMENSÕES (ALTURA 750MM, LARGURA 1000MM, COMPRIMENTO 2700MM	UND	2	R\$ 480,00	R\$ 960,00	PÉROLA MÓVEIS
4	ARMARIO DE COZINHA COM 06 PORTAS PARA PAREDE DE COZINHA COR BRANCA.	UND	2	R\$ 460,00	R\$ 920,00	COLORMAQ
5	ESTANTE COLORIDA DE AÇO 06 COLUNAS 90 CM, 06 BANDEJAS 40X92 DIMENSÕES 198X 92X 40 CM COM REFORÇO EM X	UND	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00	AMAPÁ
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 6.160,00</b>	
<b>SEIS MIL CENTO E SESSENTA REAIS</b>						

**5. DO CONTRATO:**

**5.1.** A critério da Prefeitura Municipal de Cravolândia, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de

Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do **Pregão Eletrônico nº 001/2020**.

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

**5.4.** A Prefeitura Municipal de Cravolândia não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Cravolândia, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**5.6.** A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Cravolândia, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 2.413/2006.

#### **6. DO PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do material no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada. **Mônica de Souza Barbosa Fiscal de Contratos Portaria nº. 021 de 20/02/2018.**

**6.1.1.** No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei n.º. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

**6.2.** A Administração não receberá o serviço fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. **001/2020**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

**6.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

**6.4** O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da PMC.

**6.5.** Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta on-line feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

**6.6.** Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

**6.7.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

**6.8.** A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

**6.8.1** A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), da Secretaria Estadual da Fazenda.

**6.8.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,** A despesa para pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação nesta Ata, ocorrerão por conta das Dotações orçamentárias discriminadas na Autorização para o Fornecimento de Material-AFM.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**7.1.** gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4.** acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**7.5.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**7.6.** consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**

**8.1.** Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º **001/2020**.

**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

**8.3.** viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

**8.4.** manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **001/2020**.

**8.5.** informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

**8.7.** Deverão ser fornecidos imediatamente nas Secretarias de, após expedição da AF (Autorização de Fornecimento), junto à Secretaria Municipal de Administração, Praça Lomanto Júnior s/n, Centro Cravolândia/BA. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas na respectiva **ORDEM DE FORNECIMENTO e EMPENHO**, que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preços, diretamente e sob os cuidados do responsável pelo Patrimônio. A entrega faz-se pela existência de apenas um servidor responsável pelo Patrimônio, o que requer tal organização e planejamento, cumprindo com o programa de eficiência dos serviços públicos.

**9 - DAS PENALIDADES:**

**9.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a) no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Cravolândia, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

**9.2.1.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**9.3.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

**9.4.** Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", e ao (à) Secretário(a) de Administração, a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**9.5.** Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

**9.6.** As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

#### **10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1.** A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cravolândia, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**a)** Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**b)** convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

#### **11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

**a)** Não cumprir as obrigações da presente Ata;

**b)** Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

**c)** Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

**d)** por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

#### **12. DA PUBLICIDADE:**

**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 2.413/2006.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

#### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1.** Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **142/2020** o Edital do Pregão Eletrônico n.º **001/2020** e as propostas, com preços e especificações.

**13.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Santa Inês/BA.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Cravolândia/BA, 12 de agosto de 2020.

**IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO**  
**PRFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA**  
**CONTRATANTE**

  
Ivo Montargil Fonseca Filho ,

CPF: **559.016.385-49,RG:369793765**

**LOJA DA FABRICA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**  
CNPJ: 35.807.941/0001-16,  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome: CPF

**PARECER JURIDICO**

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.

Cravolândia - Bahia, 12/08/2020.

**Talita Duarte Micheli.**  
OAB/BA nº.44654







**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA**  
CNPJ - 13.763.396/0001-70  
CEP - 45.330-000



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.001/2020.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 142 /2020**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 34/2020**

Aos doze dias do mês agosto do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE CRAVOLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.763396 /0001-70, com sede na Praça Lomanto Júnior – s/n, Cidade de Cravolândia, Estado da Bahia, representado pela Senhora **IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO**, nomeada Prefeita Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador do RG nº 363.889475-49, RG:01163372-73, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 02/2020**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) MAXWELL DE NOVAIS SANTOS-ME**, CNPJ: **14.625.838/0001-85**, com endereço Rua Juscelino Kubtscheck, nº. 279, Centro-Cep: 45.350-000 - Itiruçu-BA neste ato representada pelo Senhor, Sr. Maxwell de Novais Santos, CPF:005.483.625-56 e RG: 0949359637-SSP/BA., **relacionada(s) nos Lotes II, V, VI E VII** de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1- DO OBJETO:**

A presente Ata tem por objeto a Contratação de empresa do ramo, para Aquisição de equipamentos, mobiliários, computadores, eletrodomésticos e materiais diversos, para as secretarias deste Município, para atender as necessidades das Secretarias Municipais desta Prefeitura., através do menor preço por lote, conforme especificações contidas no Anexo 1 do Edital, **por registro de preços**, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º **001/2020** e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1.** O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar da publicação em Diário Oficial.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Administração.**

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**4.1.** Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**VALOR REGISTRADO: R\$ 50.630,00 ( CINQUENTA MIL SEISCENTOS E TRINTA REAIS ).**

LOTE- II						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
1	IMPRESSORA LASER, SISTEMA DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA, QUALIDADE DE IMPRESSÃO COLORIDA , ATÉ 600 X 600 X 2 DPI (SAÍDA EFETIVA 1200 DPI),CICLO DE TRABALHO (MENSAL, A4): ATÉ 5000 PÁGINAS[3] TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER MEMÓRIA, PADRÃO: 8 MB, MEMÓRIA, MÁXIMA: 8 MB, MANUSEIO DE ENTRADA DE PAPEL, PADRÃO: SLOT DE ALIMENTAÇÃO PRIORITÁRIA PARA 10 FOLHAS, BANDEJA DE ENTRADA PARA 150 FOLHAS, MANUSEIO DE SAÍDA DE PAPEL, PADRÃO: ESCANINHO DE SAÍDA PARA 100 FOLHAS, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO: MANUAL (FORNECIDO	UND	03	R\$1.335,00	R\$ 4.005,00	HP



	SUPORTE DE DRIVER), TAMANHOS DE MÍDIA SUPOSTADOS: A4; A5; A6; B5; CARTÕES POSTAIS; ENVELOPES (C5, DL, B5), TIPOS DE SUPORTES: PAPEL (LASER, NORMAL, FOTOGRAFICO, NÃO TRATADO, VEGETAL), ENVELOPES, ETIQUETAS, CARTOLINA, TRANSPARÊNCIAS, POSTAIS, CONECTIVIDADE, PADRÃO: 1 USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE; 1 WIFI 802.11B/G, ALIMENTAÇÃO: TENSÃO DE ENTRADA 115 A 127 VCA (+/- 10%), 60 HZ (+/- 2 HZ), 12 AMPERES CONSUMO DE ENERGIA: 370 WATTS (IMPRIMINDO), 2,7 WATTS (PRONTA), 2 WATTS (DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO), 0,6 WATTS (DESLIGAMENTO MANUAL)[7], GAMA DE TEMPERATURAS DE FUNCIONAMENTO: 15 A 32,5 °C, INTERVALO DE UMIDADE PARA FUNCIONAMENTO: 30 A 70% R.					
2	COMPUTADOR COMPLETO COM: • SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 7 OU SUPERIOR, • PROCESSADOR: 2.90GHZ 6MB (SEXTA GERAÇÃO) DE CACHE OU SUPERIOR • MEMÓRIA: DDR3 DE 4GB 1333MHZ • DISCO RÍGIDO (HD): SATA II 500GB 7200RPM • MONITOR: 15.6" LED WIDESCREEN AMPLIFICAÇÃO DINAMICA DE CORES MENU • PLACA MÃE: SOQUETE - LGA1151 PARA 6ª GERAÇÃO DA FAMÍLIA DE PROCESSADORES CORE TM, DMI 5.0GT/S, CHIPSET H61 EXPRESS MEMÓRIA - ARQUITETURA DUAL-CHANNEL DDR3, 2 SLOTS 240 PINOS DDR3 DIMM, SUPORTA ATÉ 16GB 1333/1066 MHZ SLOTS DE EXPANSÃO - 1 X PCI EXPRESS X16 VERSÃO 2.0, 2 X PCI EXPRESS X1 ARMAZENAMENTO - H61, DISPOSITIVOS SERIAL ATA 4 X 3.0GB/S ÁUDIO - CODEC 6-CH HIGH DEFINITION, COMPATÍVEL COM HD ÁUDIO, LAN - 10/100 , SUPORTA WOL PAINEL TRASEIRO - 4 X PORTA USB 2.0, 1 X CONECTOR D- SUB(VGA), 1X PORTA LAN RJ45, 1 X PORTA AUDIO (LINE OUT/LINE IN/MIC IN), 1 X PORTA PS/2 TECLADO & PS/2 MOUSE CONECTORES INTERNOS - 1 X CONECTOR 24-PIN ATX, 1 X CONECTOR 4-PIN ATX, 1 X CONECTOR 4-PIN CPU_FAN, 1 X CONECTOR 3-PIN SYS_FAN, 2 X CONECTOR USB 2.0 SUPORTA ATÉ 4 USB ADICIONAIS, 4 X CONECTOR SERIAL ATA 3GB/S, 1 X CONECTOR COM, 1 X CONECTOR DETECTOR DE INTRUSÃO, 1 X CONECTOR SAÍDA SPDIF, 1 X CONECTOR TPM, 1 X CONECTOR ME_UNLOCK, 1 X CONECTOR	UND	02	R\$ 1.899,00	R\$ 3.798,00	BRASILPC
3	<b>ESTABILIZADOR</b> , DE TENSAO, POTENCIA NOMINAL MINIMA 300 VA, TENSAO DE ENTRADA BIVOLT (115/220 VOLTS), COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: -TENSAO DE SAIDA:115 VOLTS -NUMERO MINIMO DE TOMADAS: 04 -FREQUENCIA NOMINAL: 60 HZ -RENDIMENTO COM CARGA NOMINAL IGUAL OU SUPERIOR A 90% - FAIXA DE VARIACAO DA TENSAO DE ENTRADA: 92 A 138 V (115V) E 178 A 253 V (220V) -REGULACAO DE SAIDA: +/- 6% -CERTIFICADO DO INMETRO -ATENDER A NBR 14373DO INMETRO -ATENDER A NBR 14373	UND	06	R\$ 116,00	R\$ 696,00	Ts Shara
4	MOUSE USB ÓPTICO	UND	14	R\$ 11,00	R\$ 154,00	multilaser
5	TECLADO MULTIMÍDIA USB	UND	14	R\$ 28,00	R\$ 392,00	multilaser

6	NOTEBOOK COM PROCESSADOR 2.1GHZ, 3MB CACHE, 4 GIGAS DE MEMÓRIA RAM DDRIII, TELA LED 14 POLEGADAS, GRAVADOR DE DVD, DISCO RIGIDO DE 1 TERABYTE, PLACA DE VIDEO INTEGRADA, CONEXÃO USB 3.0, CONEXAO WIRELESS 802.11 ac/a/b/g/n E LEITOR DE CARTÕES	UND	01	R\$ 2.519,00	R\$ 2.519,00	Acer
7	KIT REFIL DE TINTA 04 CORES PARA EPSON L395 COM 75 ML	UND	01	R\$ 218,00	R\$ 218,00	Epson
8	CARTUCHO TONER LASER COMPATÍVEL CB 435A/CB436A/CE285	UND	02	R\$ 109,00	R\$ 218,00	HP
<b>DOZE MIL REAIS</b>				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 12.000,00</b>	

LOTE- V						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
1	BALANÇA DIGITAL / AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 180KG PLATAFORMA EM VIDRO TEMPERADO	UND	14	R\$ 90,00	R\$ 1.260,00	Gtech
2	TRIPÉ DE SUPORTE PARA CURATIVO	UND	05	R\$ 150,00	R\$ 750,00	Inalamed
3	BALANÇA MECÂNICA ANTOPOMÉTRICA ADULTA CAPACIDADE DE 200 KG	UND	02	R\$1.199,00	R\$ 2.398,00	Welmy
4	ESFIGMOMANOMETRO, PARA USO ADULTO, ANEROIDE, COMPLETO, DEVE APRESENTAR ESCALA DE 0 - 300 MMHG, COM PRECISAO DE +/- 3MMHG, DEVE VIR ACOMPANHADO COM CAIXA METALICA PROTETORA EM INOX OU ACO PINTADO EM EPOXI, AS BRACADEIRAS DEVE SER CONSTRUIDA EM MATERIAL ANTIALERGICO FLEXIVEL E RESISTENTE COM FECHO EM VELCRO, COM DIMENSOES ADEQUADAS PARA USO NEONATAL (NA FAIXA DE 19,5 A 28,7CM DE COMPRIMENTO COM 10 CM DE ALTURA, COM VARIACAO DE 9,5 A 11CM), DEVE TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. DEVERA SER APRESENTADO O CERTIFICADO DE GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ACEITACAO DO EQUIPAMENTO. DEVERA ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO O MANUAL DE OPERACAO E SERVICO EM PORTUGUES DO BRASIL.	UND	10	R\$ 89,00	R\$ 890,00	Premium
5	BALANCA, DIGITAL PEDIATRICA / NEONATAL, CAPACIDADE MINIMA 15 KG, DIVISAO MINIMA DE 5 GRAMAS, AMOSTRA DIGITAL DE PESO EM GRAMAS, SUPERFICIE DE PESAGEM EM FORMA DE CONCHA QUE GARANTE MAIOR SEGURANCA E CONFORTO AO BEBE E FACILMENTE HIGIENIZAVEL E ATOXICO. TECLAS DE ZERO E TARA. ALIMENTACAO ELETRICA BIVOLT AUTOMATICO (110 - 220 V). PES ANTIDERRAPANTES QUE PERMITAM A CORRECAO DO NIVELAMENTO E SEGURANCA PARA AS PESAGENS. MANUAL TECNICO E DE OPERACAO.	UND	01	R\$ 790,00	R\$ 790,00	Micheletti

	EM PORTUGUES; CERTIFICADO DE GARANTIA MINIMA DE 1 (UM) ANO. CERTIFICADO DE CALIBRACAO RECENTE.					
6	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO ISENTO DE ÓLEO , RESERVATÓRIO CAPACIDADE 30 LITROS	UND	03	R\$ 2.204,00	R\$ 6.612,00	Fiac
<b>DOZE MIL E SETECENTOS REAIS</b>				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 12.700,00</b>	

LOTE- VI						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
1	CAIXA TERMICA (ISOPOR) 50 LITROS	UND	01	R\$ 65,00	R\$ 65,00	Isoterm
2	CAIXA TERMICA (ISOPOR) 100 LITROS	UND	01	R\$ 135,00	R\$ 135,00	Isoterm
3	CAIXA TERMICA (ISOPOR) 20 LITROS	UND	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00	Garden Life
<b>SEISCENTOS REAIS</b>				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 600,00</b>	

LOTE- VII						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
1	BANDEIJA INÓX PARA CURATIVO	UND	06	R\$ 110,00	R\$ 660,00	Golgran
2	MACA EM AÇO INOX, FIXA COM SUPORTE PAPA PAPEL, CABECEIRA RECLINÁVEL	UND	03	R\$ 900,00	R\$ 2.700,00	Inalamed
3	MESA GINECOLÓGICA EM AÇO INOX COM LEITO ESTOFADO	UND	02	R\$1.700,00	R\$3.400,00	Inalamed
4	CAMA PARA PARTO PPP ESTRUTURA DO LEITO CONSTRUÍDA EM TUBO RETANGULAR 50X30X1,20MM EM AÇO CARBONO. · MOVIMENTOS: ELEVAÇÃO DORSAL · BASE TUBULAR 50 X 30 X 1,20 MM DE AÇO CARBONO COM PÉS RECUADOS; · ESTRADO ARTICULADO EM CHAPA DE AÇO DE 1,0 MM DE ESPESSURA COM DOBRAS DE RESISTÊNCIA; · DUAS GRADES EM POLIETILENO INJETADO ABS TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA; · DISPOSTAS NA CABECEIRA E PESEIRA; · GRADES COM SISTEMA GIRATÓRIO E RETRÁTEIS QUE PERMITEM O GIRO PARA BAIXO LEITO; · FACILITA A TRANSFERÊNCIA DO PACIENTE; · SISTEMA DE SEGURANÇA TRAVA E DESTRAVA COMPOSTO POR PINO MOLA; · CABECEIRA REMOVÍVEL EM POLIETILENO. INJETADO ABS TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA; · SUPORTE MÓVEL REFORÇADO PARA APOIO DOS PÉ COM ENGATE FÁCIL, TONANDO SE MAIS	UND	01	R\$ 8.900,00	R\$ 8.900,00	Grupo Bond

	<p>PRÁTICO E SEGURO; · COMPLEMENTO PARA OS PÉS, FACILMENTE REMOVÍVEL, E COM ENCOSTO PARA PERMITIR QUE FIQUE DISPOSTO NA POSIÇÃO VERTICAL QUANDO FORA DE USO; · COLCHÃO TRIPARTIDO, EM ESPUMA DE PU DE ALTA DENSIDADE; · APRESENTA FORMAS QUE PROPICIAM O USO CONFORTÁVEL COMO CAMA, ASSIM COMO O ACESSO ADEQUADO DO(A) OBSTETRA NO INSTANTE DO PARTO; · BRAÇOS LATERAIS DE ESFORÇO REBATÍVEIS; · ARCO DE SUSTENTAÇÃO REMOVÍVEL; · APOIOS DAS COXAS, REMOVÍVEIS E AJUSTÁVEIS; · POSSIBILITAM O POSICIONAMENTO CONFORTÁVEL DA PARTURIENTE; · REVESTIDOS EM PU INTEGRAL-SKIN; · MACIOS; · CONFORTÁVEIS; · ALTAMENTE RESISTENTES. DIMENSÕES DA CAMA: · CAPACIDADE MÁXIMA: 150 KG; · DIMENSÕES: 2010x800 MM;</p>					
5	ARMÁRIO VITRINE EM AÇO COM 02 PORTAS E LATERAIS EM VIDRO	UND	02	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00	Marini
6	MOLETAS PARES EM ALUMINIO	UND	03	R\$ 190,00	R\$ 570,00	Indaiá
7	CADEIRA DE RODAS SEMI OBESO CAPACIDADE 120 KG	UND	04	R\$ 990,00	R\$ 3.960,00	CDS
8	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO	UND	02	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00	CDS
9	ESCADA 7 DEGRAUS, ALTURA TOTAL 1,73CM ALTURA PLATAFORMA 1,28CM, PESO APROXIMADO 3,80KG, CONSTRUÍDA EM ALUMÍNIO POSSUINDO PÉS E DEGRAUS ANTIDERRAPANTES E DUPLA TRAVA DE SEGURANÇA, SUPORTA ATÉ 120KG.	UND	04	R\$ 210,00	R\$ 840,00	Mor
VINTE E CINCO MIL TREZENTOS E TRINTA REAIS				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 25.330,00</b>	

#### 5. DO CONTRATO:

**5.1.** A critério da Prefeitura Municipal de Cravolândia, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do **Pregão Eletrônico nº 001/2020**.

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

**5.4.** A Prefeitura Municipal de Cravolândia não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Cravolândia, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando menor que o obtido em referida licitação.

**5.6.** A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Cravolândia, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 2.413/2006.

**6. DO PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do material no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada. **Mônica de Souza Barbosa Fiscal de Contratos Portaria nº. 021 de 20/02/2018.**

**6.1.1.** No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

**6.2.** A Administração não receberá o serviço fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. **001/2020**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

**6.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

**6.4** O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da PMC.

**6.5.** Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta on-line feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

**6.6.** Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

**6.7.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

**6.8.** A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

**6.8.1** A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), da Secretaria Estadual da Fazenda.

**6.8.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,** A despesa para pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação nesta Ata, ocorrerão por conta das Dotações orçamentárias discriminadas na Autorização para o Fornecimento de Material-AFM.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**7.1.** gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4.** acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**7.5.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**7.6.** consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**

**8.1.** Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º **001/2020**.

**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

**8.3.** viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

**8.4.** manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 001/2020.

**8.5.** informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

**8.7.** Deverão ser fornecidos imediatamente nas Secretarias de, após expedição da AF (Autorização de Fornecimento), junto à Secretaria Municipal de Administração, Praça Lomanto Júnior s/n, Centro Cravolândia/BA. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas na respectiva **ORDEM DE FORNECIMENTO e EMPENHO**, que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preços, diretamente e sob os cuidados do responsável pelo Patrimônio. A entrega faz-se pela existência de apenas um servidor responsável pelo Patrimônio, o que requer tal organização e planejamento, cumprindo com o programa de eficiência dos serviços públicos.

#### **9 - DAS PENALIDADES:**

**9.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a) no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) não manter a proposta, injustificadamente;
- d) falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Cravolândia, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

**9.2.1.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**9.3.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

**9.4.** Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", e ao (à) Secretário(a) de Administração, a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**9.5.** Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

**9.6.** As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

#### **10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1.** A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cravolândia, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3.** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

**11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
  - b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
  - c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
  - d) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

**12. DA PUBLICIDADE:**

**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 2.413/2006.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1.** Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **142/2020** o Edital do Pregão Eletrônico n.º **001/2020** e as propostas, com preços e especificações.

**13.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Santa Inês/BA.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Cravolândia/BA, 12 de agosto de 2020.

**IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO**  
**PRFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA**  
**CONTRATANTE**

**Maxwell de Novais Santos,**  
**CPF:005.483.625-56 e RG: 0949359637-SSP/BA**  
**MAXWELL DE NOVAIS SANTOS-ME,**  
**CNPJ: 14.625.838/0001-85.**  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome: CPF

**PARECER JURÍDICO**

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.

Cravolândia - Bahia, 12/08/2020.

**Talita Duarte Micheli.**  
OAB/BA nº.44654